



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 18/2018

Proposio : Projeto de Lei n 08/2018
Autoria : Executivo
Assunto : Institui a denominada “Lei Lucas”, que dispe sobre a obrigatoriedade da realizao de cursos de primeiros socorros aos funcionrios que possuem contato direto com os alunos de creches e escolas das Redes Pblica e Privada instaladas no municpio de Guar, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacitao em primeiros socorros.

1

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR**, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais,

APROVA:

Art. 1. A Rede Pblica de Educao e as escolas e creches particulares ficam obrigadas a oferecer aos professores e aos funcionrios que possuem contato direto com os alunos curso de primeiros socorros.

Art. 2. As unidades de ensino da Rede Pblica e as particulares devero ter kits de primeiros socorros.

Art. 3. O no cumprimento dos dispositivos desta Lei implicaro s unidades particulares:

I - advertncia;

II - multa de 500 Unidades Fiscais do Municpio - UFMs, aplicada em dobro em caso de reincidncia;

III - casso do Alvar de Funcionamento.

Art. 4. As creches e escolas da Rede Pblica Municipal e as particulares que se adequarem aos dispositivos desta Lei recebero o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de participao em curso de capacitao em primeiros socorros.

Pargrafonico:- O selo ser emitido porrgo competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5. Cabe ao Poder Executivo definir os critrios para implementao dos cursos de primeiros socorros na regulamentao da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicao.

Art. 6. As despesas da execuo desta Lei correro por conta de dotaes oramentrias prprias, includas pelo Poder Executivo nas propostas oramentrias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 7. Esta Lei entrar em vigor cento e vinte dias aps a data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 05 de junho de 2018.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Fabiana Junqueira Seribeli
Presidente

Regina Rodrigues Coelho
1^a Secretria

Ablio Mateus Borges
2^o Secretrio

2